

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PCH CGH

ÁGUA

ABRAPCH

09 DE JUNHO DE 2026

DOU

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER



ABRAPCH
abrapch.org.br

MARIELL SOFIA MANRIQUE GUERRA - F 492353-E, natural da Venezuela, nascida em 28 de novembro de 2014, filha de Juan Carlos Manrique Guerra e Marvis Desiree Guerra Lanz, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0703080/2026);

MERA HANI FAKHRI HASSAN - B429808-1, natural de Sudão, nascida em 02 de outubro de 2021, filha de HANI FAKHRI HASSAN HAMID e de MONA ABDULAAL MOHAMED SAEED HAMD, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0756670/2026)

MIRIANA BENGUI CAMEL - F827447-V, natural da Angola, nascida em 17 de fevereiro de 2017, filha de ALFREDO BENTO CAMEL e de TERESA MANUEL ANTONIO BENGUI CAMEL, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0758991/2026);

NICOLE EVANGELY AGUERO PRADA - F575350-A, natural da Venezuela, nascida em 01 de julho de 2016, filha de Jose Enrique Aguero Tarazona e Yanet Del Carmen Prada Rodriguez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0707575/2026);

OMAR AL SHAIKH OTHMAN - B251430-N, natural dos Emirados Árabes Unidos, nascido em 25 de outubro de 2017, filho de FADI AL SHAIKH OTHMAN e de RAGHDA SALEEM TAWFIQ AL GHADBAN, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0693669/2025);

ROHIM AHMED AMER AHMED ABDELGHANY - B437517-G, natural do Egito, nascido em 12 de abril de 2020, filho de AHMED AMER AHMED ABDELGHANY e de MARIAM ADEL YEHIA SAMY, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0756758/2026);

RONAHYMAR ANTHONELLA GRANADO PAGOLA - F569359-F, natural da Venezuela, nascida em 14 de maio de 2021, filha de RONALD JOSE GRANADO BARCELO e de YULIMAR DEL VALLE PAGOLA PAGOLA, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0753488/2026);

SABREEN EMAD RABEA MOHAMED ELSAYED HOSIN - B137333-A, natural do Equador, nascida em 19 de maio de 2018, filha de EMAD RABEA MOHAMED ELSAYED HOSIN e de SALIMA MAGOMNANG OMBAWA, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0755057/2026);

SNAIDER IBRAHIM PAREDES JIMENEZ - F483863-T, natural da Venezuela, nascido em 03 de fevereiro de 2015, filho de EDIXON JOSE PAREDES CONTRERAS e de ELAINE MARISOL JIMENEZ CERMENO, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0757302/2026);

TAIM ROUBIL BENDAOU - B364854-2, natural da Argélia, nascido em 11 de fevereiro de 2023, filho de MOHAMED SEGHIR BEMDAOU e de BESMA SELKA, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0757386/2026);

TALA CHEHIMI - F916728-R, natural do Líbano, nascida em 20 de fevereiro de 2021, filha de HUSSEIN CHEHIMI e de ALAA AL ASMAR, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0757998/2026);

VALERIA VALENTINA CHACON SUAREZ - F453539-J, natural da Venezuela, nascida em 18 de maio de 2017, filha de Gilbert David Chacon Lara e Yanireth Del Carmen Suarez Morales, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0711839/2026) e

YAHIA YAHIA ASHRAF YAHIA ABOUHABIB - B454701-Q, natural do Egito, nascido em 29 de maio de 2023, filho de Yahia Ashraf Yahia Abouhabib e Naglaa Abdalla Mohamed Mohamed, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0699131/2026).

ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAUJO

PORTARIA Nº 6.635, DE 8 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, em cumprimento à determinação judicial dos MM. Juiz Federal da 24ª Vara Cível Federal de São Paulo, no âmbito do Mandado de Segurança nº 5014670-58.2026.4.03.6100, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

TANIA MOGOIE CHESHMEH SOLTANI - CRNM F328263-Y, natural do Irã, nascida em 8 de janeiro de 1981, filho de Javad Mogoie Cheshmeh Soltani e de Ashraf Sariak, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0599617/2025).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAUJO

PORTARIA Nº 6.636, DE 8 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

YOEXIS LEÓN SAÑUDO, natural de Cuba, nascido(a) em 25 de setembro de 1977, filho(a) de Arsenio Dagoberto León Jiménez e de Neida Sañudo Pérez (Processo nº 08018.036428/2026-51).

ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAUJO

DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA

DESPACHOS

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome da genitora de VIOLETA VAAL RODRIGUEZ, incluído na PORTARIA nº 6.385, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 2026, é ALMA RODRIGUEZ MARTINEZ, e não como publicado. (Processo 2026.76767).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a a exata data de nascimento de LOBNA SAAD, incluído na PORTARIA nº 6.375, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2026, é 10/01/1974, e não como publicado. (Processo 2026.76772).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o nome de ANGELIS KRISMAR GOMEZ SANTELIZ, incluído na PORTARIA nº 6.249, de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2026, passou a assinar ANGELIS KRISMAR GOMEZ SANTELIZ KAMIMURA, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento expedida pelo 8º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Município e Comarca de Brasília- DF, Matrícula 156976 01 55 2025 03 00003 295 0000895 19. (Processo 2026.76776).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome do genitor de STECIE ANAICHA LEONARD, incluído na PORTARIA nº 6561, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2026, é Fresnel Leonard, e não como publicado. (Processo 2026.76785).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome da genitora de JULIO EDUARDO ALMEYDA ESLAVA, incluído na PORTARIA nº 838, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2019, é JUANA BERTHA ESLAVA ALMEYDA DE ALMEYDA, e não como publicado. (Processo 2026.76875).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome do genitor de SADRAC HORACIO CASSOMA, incluído na PORTARIA nº 6.575, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2026, é HORACIO CASSOMA, e não como publicado. (Processo 2026.76901).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome de MYIOU CHERLANDA SAINTOU, incluído na PORTARIA nº 6.487, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, é MIYOU CHERLANDA SAINTOU, e não como publicado. (Processo 2026.76973).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o nome de VERA MARIA VON BOCHKOR, incluído na PORTARIA nº 474-B, de 25 de agosto de 1975, passou a assinar VERA MARIA VON BOCHKOR PODCAMENI, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do 5º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital, Município e Comarca de Rio de Janeiro - Estado do RJ, Matrícula 089250 01 55 1983 2 00265 234 0012425 12. (Processo 2026.76999).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que os dados correto de LINA MARIA BUSTAMANTE POMBO, incluído na Portaria nº PORTARIA nº 6.184 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2026, é: RNM/RNE G470567-9, e não como publicado. 2026.77052.

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome da genitora de BEYMAR EDWIN DUCHEN ROJAS, incluído na PORTARIA nº 6.157, de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2026, é Aydee Rojas Gonzalez, e não como publicado. (Processo 2026.77089).

ARTUR FABIANO LITRAN DOS SANTOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 27, DE 26 DE MAIO DE 2026

Apresento o calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica para o segundo semestre de 2026, nos termos do art. 19, inciso IV do Regimento Interno do Cade.

Agosto
05/08 - 269ª Sessão Ordinária de Julgamento
19/08 - 270ª Sessão Ordinária de Julgamento
Setembro
02/09 - 271ª Sessão Ordinária de Julgamento
16/09 - 272ª Sessão Ordinária de Julgamento
Outubro
07/10 - 273ª Sessão Ordinária de Julgamento
21/10 - 274ª Sessão Ordinária de Julgamento
Novembro
04/11 - 275ª Sessão Ordinária de Julgamento
18/11 - 276ª Sessão Ordinária de Julgamento
Dezembro
16/12 - 277ª Sessão Ordinária de Julgamento
Ao Plenário, para homologação.
É o despacho.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Presidente do Conselho
Interino

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA MME Nº 137, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Estabelece as diretrizes para a concessão dos descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, no consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e o que consta do Processo nº 48370.000212/2025-71, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a concessão dos descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive as cooperativas de eletrificação rural, no consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Art. 2º Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive as cooperativas de eletrificação rural, serão concedidos ao consumo que se verifique nas atividades de irrigação e aquicultura desenvolvidas em um período diário de 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos de duração, em escala de horário estabelecida com a concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, observadas as seguintes diretrizes:



I - o período diário de 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos de duração poderá ser contínuo ou fracionado e deverá considerar os períodos de menor demanda do sistema elétrico;

II - o consumidor terá preferência na definição da escala de horário, exceto no período das 17 (dezesete) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos (horário local) para o qual não se aplicam os descontos;

III - o consumidor poderá solicitar diferentes escalas de horário de desconto para períodos distintos do ano;

IV - as escalas de horário deverão ter períodos fixos para todos os dias da semana; e

V - o fracionamento será limitado a até 3 (três) períodos, sempre múltiplos de 30 (trinta) minutos.

§ 1º É vedado às concessionárias e permissionárias o estabelecimento de condições que impeçam a flexibilidade de horários por parte das unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive por meio da definição de períodos para usufruto dos descontos especiais nas tarifas de energia elétrica decorrentes da atividade de irrigação e aquicultura.

§ 2º Excepcionalmente, em situações de restrições no sistema elétrico devidamente comprovadas por estudos técnicos aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a distribuidora poderá:

I - restringir a concessão do desconto em horários específicos, assegurando-se as condições pactuadas em contratos vigentes; e

II - solicitar à ANEEL autorização para concessão do desconto no horário vedado no inciso II do caput.

§ 3º Os horários de operação com desconto deverão ser registrados formalmente em contrato ou termo específico entre consumidor e concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica, ou por instrumento equivalente, conforme regulação da ANEEL.

§ 4º Na análise das escalas de horário solicitadas pelos consumidores, as concessionárias e permissionárias deverão observar os prazos regulamentares estabelecidos pela ANEEL.

§ 5º As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão realizar ampla divulgação destas diretrizes e da política pública de desconto especial na tarifa de energia elétrica aplicável às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria Normativa.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTPEP/MME Nº 3.136, DE 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi dos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica detalhados nos Anexos I a V à presente Portaria.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o caput são alcançados pelo art. 1º, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, conforme especificado em cada Anexo.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base os meses mencionados nos Anexos e são de exclusiva responsabilidade das concessionárias, cujas razoabilidades foram atestadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º As concessionárias deverão informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial dos projetos aprovados nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do respectivo Termo de Liberação Definitivo emitidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. Os períodos de execução constantes no Anexo à presente Portaria foram informados pelas concessionárias e devem ser considerados unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo as concessionárias do compromisso com os prazos de conclusão da obra estipulados nos Atos Autorizativos emitidos pela Aneel ou Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que tratam esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no Reidi.

Art. 5º A habilitação dos projetos no Reidi e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º As concessionárias deverão observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM

ANEXO I

PROCESSO nº 48500.002916/2026-37	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
CPFL Transmissão S.A.	92.715.812/0001-31
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 200, de 26 de janeiro de 2026 - Parcial).
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à: I - Subestação Jacuí, compreendendo as obras com código SGPMR 0001304/2025, 0001298/2025, 0001299/2025, 0001739/2025, 0001327/2025, 0001331/2025, 0001333/2025, 0001334/2025, 0001335/2025, 0001336/2025, 0001337/2025, 0001338/2025, 0001296/2025, 0001297/2025 e 0001408/2025; II - Subestação Santa Marta, compreendendo as obras com código SGPMR 0012129/2025, 0012127/2025, 0012128/2025, 0003806/2025, 0003809/2025, 0012125/2025, 0003835/2025, 0003813/2025, 0003811/2025, 0012124/2025, 0012130/2025, 0012131/2025, 0003816/2025, 0003935/2025, 0003936/2025 e 0003938/2025; III - Subestação Caxias do Sul 2, compreendendo a Instalação de disjuntor interligador de barras (disjuntor de transferência) 13,8 kV, classe de tensão 15 kV, incluindo duas chaves seccionadoras (6 monopólares), sistema de proteção e controle, barramentos, cabos de controle e potência, além da infraestrutura civil e adequações eletromecânicas necessárias (SGPMR 0001228/2025); e

IV - São Vicente do Sul: Adequação do setor de 69 kV contemplando a substituição de pórtico existente por novo pórtico compacto e substituição de IB 69 kV existente por um novo módulo IB em uma nova posição (SGPMR 0012035/2025). Obras e conexões conforme Despacho.	
Período de Execução	De 28/01/2026 até 28/10/2030.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Salto do Jacuí, Passo Fundo, Caxias do Sul e São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.	
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Mês base das estimativas de investimentos: Dezembro/2025.	
Bens	124.842.198,15 114.155.706,01
Serviços	73.805.299,92 67.487.566,26
Outros	5.480.803,13 5.011.646,39
Total	204.128.301,20 186.654.918,66

ANEXO II

PROCESSO nº 48500.003555/2026-46	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
CPFL Transmissão S.A.	92.715.812/0001-31
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 239, de 28 de janeiro de 2026).
Descrição do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à: I - Subestação Santo Ângelo 2, compreendendo a reforma do Transformador TR4 69/23 kV, de 25 MVA; e II - Subestação Santa Marta, compreendendo a substituição do Transformador de potência. Obras e conexões conforme Despacho.
Período de Execução	De 30/01/2026 até 30/01/2029.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Passo Fundo e Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.	
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Mês base das estimativas de investimentos: Dezembro/2025.	
Bens	7.943.027,46 7.263.104,31
Serviços	3.714.157,09 3.396.225,25
Outros	107.233,42 98.054,24
Total	11.764.417,97 10.757.383,80

ANEXO III

PROCESSO nº 48500.002863/2026-54	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
CPFL Transmissão S.A.	92.715.812/0001-31
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 151, de 21 de janeiro de 2026).
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à: I - Subestação Santa Marta, compreendendo: a) Substituição do Transformador TR-3 230/69 kV, de 83 MVA, pelo 1º TF 230/69 kV, de 165 MVA; b) Substituição do Transformador TR-11 230/69 kV, de 83 MVA, pelo 2º TF 230/69 kV, de 165 MVA; e c) Reforços de pequeno porte nos setores de 230 kV (códigos SGPMR 0003824/2025, 0003827/2025 e adequação do Módulo Geral 230 kV) e de 69 kV (códigos SGPMR 0003822/2025, 0003932/2025, 0003934/2025 e 0003832/2025); e II - Subestação Camaquã 230 kV, compreendendo o remanejamento do transformador trifásico TR-11 230/69 kV, de 83 MVA, da SE Santa Marta para SE Camaquã, em substituição ao 1º transformador trifásico TR-1 230/69 kV - 83 MVA em final de vida útil. Obras e conexões conforme Despacho.
Período de Execução	De 22/01/2026 até 22/10/2030.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Passo Fundo e Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.	
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Mês base das estimativas de investimentos: Dezembro/2025.	
Bens	25.954.331,09 23.732.640,36
Serviços	15.343.907,90 14.030.469,39
Outros	1.139.443,08 1.041.906,76
Total	42.437.682,07 38.805.016,51

ANEXO IV

PROCESSO nº 48500.002847/2026-61	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
CPFL Transmissão S.A.	92.715.812/0001-31
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Reforços em instalação de transmissão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 16.593, de 20 de janeiro de 2026).



Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Caxias do Sul, compreendendo: I - Instalação do 2º banco de transformadores monofásicos TR2 230/69 kV, 3 x 55 MVA; II - Substituição da Fase Reserva 230/69 kV (1 x 55 MVA) para o TR1 e TR2; e III - Reforços de Pequeno Porte associados à Instalação do 2º TF 230/69 kV - (3+1R) x 55 MVA, compreendendo as obras com código SGPMR 0000337/2025, 0000338/2025, 0000474/2025, 0000475/2025 e 0000476/2025. Obras e conexões conforme Resolução Autorizativa.
Período de Execução	De 21/01/2026 até 21/01/2029.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.	
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Mês base das estimativas de investimentos: Dezembro/2025.	
Bens	31.322.514,00
Serviços	18.517.517,11
Outros	1.375.116,23
Total	51.215.147,34

ANEXO V

PROCESSO nº 48500.003129/2026-11	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.	19.699.063/0001-06
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 16.297, de 15 de julho de 2025).
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Fernão Dias, compreendendo: I - Instalação do banco de autotransformadores monofásicos TR4 500/440-13,8 kV, 3 x 400 MVA e conexões; e II - Instalação de um autotransformador monofásico reserva TRR2 500/440-13,8 kV, 400 MVA. Obras e conexões conforme Resolução Autorizativa.
Período de Execução	De 21/07/2025 até 21/01/2028.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Atibaia, Estado de São Paulo.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.	
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Mês base das estimativas de investimentos: Dezembro/2025.	
Bens	78.780.105,27
Serviços	60.256.037,20
Outros	0,00
Total	139.036.142,47

PORTARIA SNTEP/MME Nº 3.137, DE 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2025-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.035179/2025-78 e nº 48500.035728/2025-12, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica detalhado no Anexo da presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2025, são de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica titular do Projeto e constam da Ficha de Dados do Projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A pessoa jurídica titular do Projeto deverá informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A pessoa jurídica titular do Projeto deverá observar as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga do Projeto listado no Anexo da presente Portaria implicará na revogação do seu enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome Empresarial	Crioulo Lageano Energias Renováveis Ltda.
CNPJ	49.486.827/0001-46.
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	PCH Malacara.
Ato Autorizativo	Portaria SNTEP/MME nº 3.081, de 23 de março de 2026.

Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica constituída de quatro Unidades Geradoras, sendo duas com Potência Unitária de 4.520 kW e outras duas com Potência Unitária de 730 kW, totalizando 10.500 kW de Capacidade Instalada e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, conforme Ato Autorizativo.
Período de Execução	De 10 de maio de 2027 a 31 de agosto de 2029.
Localidade do Projeto	Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Estimativas dos Valores dos BENS e SERVIÇOS do Projeto com Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	14.156.330,00
Serviços	67.684.010,00
Outros	4.614.410,00
Total (1)	86.454.750,00
Estimativas dos Valores dos BENS e SERVIÇOS do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	12.846.870,00
Serviços	65.213.540,00
Outros	4.614.410,00
Total (2)	82.674.820,00

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.157, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Estabelece requisitos e procedimentos atinentes ao mecanismo excepcional para tratamento de outorgas de geração e dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - CUST celebrados por centrais geradoras.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições constantes do art. 6º, incisos IX e XIII, do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com a deliberação da Diretoria e com o que consta no processo nº 48500.037386/2025-67, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa estabelece os requisitos e procedimentos atinentes ao mecanismo excepcional para tratamento de outorgas de geração e de Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - CUST celebrados por centrais geradoras.

Art. 2º A participação no mecanismo excepcional de que trata esta Resolução ocorrerá na modalidade de anistia para revogação da outorga de geração e a rescisão dos respectivos CUST celebrados.

Parágrafo único. É elegível à participação no mecanismo excepcional a central geradora que tenha celebrado CUST e que não esteja ou tenha entrado em operação comercial.

Art. 3º Os titulares de centrais geradoras interessados em participar do mecanismo de anistia deverão apresentar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, até o dia 16 de junho de 2026:

- Termo de Declaração e Outras Avenças; e

- Comprovante de notificação de denúncia contratual às concessionárias de transmissão envolvidas para rescisão dos respectivos Contratos de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT celebrados, quando existirem.

§ 1º O Termo de Declaração e Outras Avenças será firmado em caráter irrevogável e irretratável, conforme ANEXO I, e encaminhado por meio a ser disponibilizado pelo ONS.

§ 2º O ONS deverá validar as informações apresentadas no Termo de Declaração de Outras Avenças, em especial no que se refere à Cláusula de Renúncia às Ações Judiciais.

§ 3º Os titulares de centrais geradoras que atenderem ao disposto neste artigo estarão dispensados do cumprimento do prazo de comunicação com antecedência de 12 (doze) meses para a rescisão dos CCT de que trata o inciso II, sem prejuízo no cumprimento das demais obrigações associadas à rescisão destes contratos nos termos da regulação vigente.

§ 4º As denúncias contratuais de que trata o inciso II se tornarão ineficazes no caso de não enquadramento das centrais geradoras no mecanismo de anistia por qualquer razão.

Art. 4º Para as centrais geradoras que atenderem ao disposto no art. 3º, o ONS deverá:

I - apurar os Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST referentes ao mês de junho de 2026, bem como apurar todos os eventuais EUST remanescentes ainda não processados, incluindo aqueles que se encontravam suspensos por decisão judicial; e

II - suspender provisoriamente a apuração dos EUST a partir do mês de referência de julho de 2026;

III - informar às concessionárias de transmissão a relação de centrais geradoras de que trata o caput para fins de verificação de adimplência dos EUST.

§ 1º No âmbito da apuração de que trata o Inciso I, não será exigido o aporte de garantias das centrais geradoras para sua inclusão na Apuração Mensal dos Serviços e Encargos de Transmissão - AMSE para fins de participação no mecanismo de anistia.

§ 2º As concessionárias de transmissão deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a última data de vencimento das faturas devidas pelas centrais geradoras, informar ao ONS a respeito de suas adimplências.

§ 3º O ONS deverá enviar à ANEEL, até 20 de agosto de 2026, a relação das centrais geradoras que cumprirem integralmente o disposto no art. 3º e que estiverem adimplentes com os respectivos EUST, observada a informação do § 2º, incluindo informações consolidadas a respeito dos MUST passíveis de desconstrução por parte das respectivas centrais geradoras.

§ 4º O ONS deverá retomar a apuração dos encargos de uso dos CUST de que trata o inciso II, com efeitos retroativos, e exigir o aporte de garantias previstas na regulamentação vigente para as centrais geradoras não relacionadas no § 3º.

Art. 5º A Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE confirmará a adimplência de encargos setoriais e a inexistência de contratos de comercialização de energia firmados no Ambiente de Contratação Regulada - ACR para as centrais geradoras que constarem da relação do § 2º do art. 4º.

§ 1º Em caso de não atendimento às condições complementares de que trata o caput, o agente terá 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação pela SCE, para sanar as pendências.

§ 2º A SCE deverá enviar ao ONS a relação das centrais geradoras que não atenderam às condições do caput, respeitado o prazo adicional conferido pelo § 1º.

§ 3º O ONS deverá retomar a apuração dos encargos de uso dos CUST de que tratam o inciso II do art. 4º, com efeitos retroativos, para as centrais geradoras indicadas pela SCE no § 2º.

§ 4º Para as centrais geradoras que constarem da relação do § 2º do art. 4º e que atenderem às condições de que trata o caput, a SCE deverá:

I - revogar as outorgas, com a devolução das garantias de fiel cumprimento, quando aplicável; e

II - determinar ao ONS que rescinda os respectivos CUST, sem aplicação dos encargos rescisórios previstos no item 4.3.11, da Seção 5.1, do Módulo 5 das Regras de Transmissão.

§ 5º As centrais geradoras do § 4º estarão isentas de eventuais multas já aplicadas decorrentes de processos de fiscalização em andamento por atraso na entrada em operação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 2.019, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.902581/2022-23, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Raízen Caarapó Açúcar e Álcool Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.989/0001-66 e Suzano S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0677-30, mantendo integralmente o Despacho nº 3.675, de 2025 por seus próprios fundamentos, ante a ausência de ilegalidade ou fato novo.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.031, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007946/2026-30, decide:

(i) aprovar, para fins de consideração no processo de reajuste da Receita Anual Permitida - RAP das concessionárias de transmissão, ciclo 2026-2027, o tratamento regulatório dos encargos rescisórios proposto pela Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR, observado o disposto nos itens subsequentes; (ii) determinar a recomposição da RAP das transmissoras afetadas pela redução judicial do Montante de Uso do Sistema de Transmissão - MUST contratado pela Gerdau Aços Longos S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.761/0001-69, no montante de R\$ 39.227.331,65 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), a preços de junho de 2025, a ser operacionalizada por meio de Parcela de Ajuste, sem incidência de juros ou multa, limitada à atualização monetária pelo índice contratual aplicável; (iii) negar a inclusão, na Parcela de Ajuste do ciclo tarifário 2026-2027, dos valores de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST não pagos pela Norte Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, no âmbito do Agravo de Instrumento nº 1042597-30.2022.4.01.0000, diante da ausência de decisão judicial transitada em julgado que autorize sua socialização entre os usuários do Sistema Interligado Nacional; e, (iv) considerar, por meio de Parcela de Ajuste no ciclo tarifário 2026-2027, os valores constantes da Tabela 4 da Nota Técnica 79/2026-STR/ANEEL, referentes aos Encargos Rescisórios de Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - CUST rescindidos, após análise da aplicação da Resolução Normativa nº 1.125, de 27 de maio de 2025, excluindo-se os valores relacionados com ajustes efetivados em função de contratos firmados sem as garantias financeiras exigidas pelo Despacho nº 3.245, de 1º de setembro de 2023, e rescindidos após a publicação do Despacho nº 1.687, de 4 de junho de 2024. Os valores considerados devem ser devidamente atualizados pelo índice inflacionário de cada Contrato de Concessão de Transmissão para preços de junho de 2026.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.040, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 48500.902723/2010-19 e 48500.022526/2025-01, decide:

conhecer os requerimentos administrativos apresentados pela Transporte Energia S.A. - TNE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.683.671/0001-09, para, no mérito: (i) Indeferir o pleito de flexibilização dos requisitos técnicos editalícios aplicáveis ao CER da SE Boa Vista e, assim, reprová-lo; (ii) propor a segregação, de ofício, do Contrato de Concessão nº 003/2012 em dois Contratos de Concessão autônomos, um relativo ao CER da SE Boa Vista e outro relativo à interligação Manaus-Boa Vista; (iii) encaminhar o processo ao ONS para que analise os Projetos Básicos do CER da SE Boa Vista e da interligação Manaus-Boa Vista, considerando a segregação contratual ora realizada; (iv) disponibilizar para que a TNE assine, no prazo de 30 (trinta) dias, os Contratos de Concessão referidos no item (ii); e (v) manter o entendimento de que a interligação Brasil/Venezuela deve ser considerada nos estudos do Projeto Básico referentes ao CER da SE Boa Vista.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 1.739, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Processo nº: 48500.012587/2026-32. Interessado: Neoenergia Pernambuco., CNPJ nº 10.835.932/0001-08. Decisão: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV CAMÊLA - SIRINHAÉM, localizada no estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.legislacao.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 1.956, DE 28 DE MAIO DE 2026

Processo nº: 48500.034367/2025-89. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda., CNPJ nº 08.351.042/0001-89. Decisão: Indeferir o pleito da Voltalia Energia do Brasil Ltda., de emissão de outorga autorizativa para implantar e explorar as Centrais Geradoras Eólicas (EOL) potiguar C11 e C12 discriminadas no anexo da íntegra deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.025, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.012581/2026-65. Interessado: Neoenergia Pernambuco., CNPJ nº 10.835.932/0001-08. Decisão: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV PORTO DE GALINHAS - CAMÊLA, localizada no estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.029, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.012798/2026-75. Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, CNPJ nº 04.172.213/0001-51. Decisão: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Coteminas, localizada no estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.033, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.012809/2026-17. Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, CNPJ nº 04.172.213/0001-51. Decisão: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 88 kV Oeste - Salto de Pirapora, localizada no estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.061, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901938;2021-75 e 48500.901939/2021-10. Interessado: Vima Investimentos Fotovoltaicos Ltda., CNPJ nº 45.656.968/0001-71. Decisão: Retificar os Despachos nºs 1.618/2026-SCE/ANEEL e nº 1.619/2026-SCE/ANEEL, alterando o nome da empresa outorgada para Vima Investimentos Fotovoltaicos Ltda. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.068, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.014789/2026-19. Interessado: EVOLTZ VII - Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A. (CNPJ nº 08.806.925/0001-36). Decisão: autorizar reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade da Interessada. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.069, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.015548/2026-97. Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (AXIA Energia), inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26. Decisão: autorizar reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade da Interessada. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 2.022, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Processos nºs: 48100.901165/1996-12 e 48500.035264/2025-36. Interessados: Companhia Siderurgica Nacional, CNPJ nº 33.042.730/0001-04 e CSN Cimentos Brasil S.A., CNPJ nº 60.869.336/0001-17. Decisão: alterar as características técnicas e o cronograma de implantação da UHE Bugres, CEG UHE.PH.RS.000324-7.01. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em leis.org/aneel.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 2.024, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.015202/2026-99. Interessado: ACCIONA ENERGÍA BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 45.779.651/0001-60. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Eólicas - EOL, relacionadas na íntegra deste Despacho, localizadas nos municípios de Guanambi e Pindaí, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 2.054, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.015170/2026-21. Interessado: BLUESHIFT GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA, CNPJ sob o nº 24.588.716/0001-10. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE, relacionada na íntegra deste Despacho, localizada no município de Canoinhas, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 2.066, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Processos nºs: 48500.903568/2006-73 e 48500.035273/2025-27. Interessado: GERADORA DE ENERGIA -PCH NOVA TRENTO S/A / CNPJ nº 09.428.256/0001-79. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito e o cronograma de implantação da PCH Nova Trento, CEG PCH.PH.SC.029716-0.01. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em leis.org/aneel.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 1.994, DE 1º DE JUNHO DE 2026**

Processo nº: 48500.029808/2025-21. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte - Axia Energia Norte S.A. (CNPJ nº 00.357.038/0001-16). Decisão: (i) alterar os valores das receitas prévias do Despacho nº 3.186/2025 conforme listado no Anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO**DESPACHO Nº 2.057, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 122/2026-SFF/ANEEL, SEI nº 0362672, e o que consta no Processo nº 48500.005429/2026-26, decide:

anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto da Transmissora Acre SPE S.A., CNPJ nº 36.242.938/001-65, que passará a ser exercido por Z Energia Participações e Investimentos Ltda., CNPJ nº 65.039.520/0001-53. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL



DESPACHO Nº 2.058, DE 3 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 127/2026-SFF/ANEEL, SEI nº 0364530, e o que consta no Processo nº 48500.005434/2026-39, decide:

anuir previamente a transferência de Controle Societário da Transmissora Rio Minas SPE S.A. - RIO MINAS, CNPJ nº 36.238.971/0001-11, que passará a ser exercido por Z Energia Participações e Investimentos Ltda. - Z ENERGIA, CNPJ nº 65.039.520/0001-53. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.059, DE 3 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 128/2026-SFF/ANEEL, SEI nº 0364803, e o que consta no Processo nº 48500.005433/2026-94, decide:

anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto da TRANSMISSORA LAGOS SPE S.A. - LAGOS, CNPJ 31.484.507/0001-91, que passará a ser exercido por Z Energia Participações e Investimentos Ltda. - Z ENERGIA, CNPJ nº 65.039.520/0001-53. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA
E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**

**GERÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
DAS AGÊNCIAS REGULADORAS**

DESPACHO Nº 1.996, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.905984/2018-48. Interessados: Enel Distribuição Ceará (07.047.251/0001-70) e a Up Cable Serviços de Internet e Informática Ltda (20.619.345/0001-35). Decisão: (i) conhecer e negar provimento ao pedido de reconsideração da Up Cable Serviços de Internet e Informática Ltda; (ii) condicionar, naquilo que couber, os efeitos da presente decisão ao disposto nos processos judiciais nºs 0153030-49.2019.8.06.0001 e 0284197-19.2024.8.06.0001; (iii) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 002, de 27 de março de 2001 (ANEEL, Anatel, ANP). A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 1.997, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.900297/2021-31. Interessados: Centrais Elétricas de Carazinho S/A (88.446.034/0001-55) e a Oi S/A (76.535.764/0001-43). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 1.998, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.904612/2021-08. Interessados: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A (02.302.100/0001-06) e a Sete Meia Telecomunicações Ltda (10.943.095/0001-30) Decisão: (i) autorizar a EDP SP a remover os cabos e equipamentos da Sete Meia Telecomunicações afixados em sua infraestrutura de distribuição de energia elétrica, conforme o disposto no art. 14 da Resolução Normativa nº 1.044/2022; (ii) autorizar a EDP SP a imputar à prestadora os custos incorridos com a retirada da rede da prestadora, conforme o disposto no art. 15 da Resolução Normativa nº 1.044/2022; (iii) determinar à EDP SP que mantenha os cabos e equipamentos eventualmente removidos, no estado em que se encontrarem após a retirada, à disposição dos proprietários por um prazo mínimo de 30 dias; (iv) condicionar os efeitos da presente decisão às decisões proferidas pelo Poder Judiciário no âmbito do Processo nº 1012211-71.2025.8.26.0100 em tramitação na 10ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e (v) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 002, de 27 de março de 2001 (ANEEL, Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração sem manifestação das partes. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.000, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901178/2022-87. Interessados: Companhia Paulista de Força e Luz (33.050.196/0001-88) e a Algar Telecom S/A (71.208.516/0001-74). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.001, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901179/2022-21. Interessados: Companhia Paulista de Força e Luz (33.050.196/0001-88) e a Claro S/A (40.432.544/0001-47). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.002, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901295/2022-41. Interessados: Companhia Paulista de Força e Luz (33.050.196/0001-88) e a Netstyle Equipamentos de Informática Ltda (05.431.922/0001-77). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.003, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901296/2022-95. Interessados: Companhia Paulista de Força e Luz (33.050.196/0001-88) e a Netdigit Telecomunicações Ltda (09.520.389/0001-70). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.004, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901297/2022-30. Interessados: Companhia Paulista de Força e Luz (33.050.196/0001-88) e a Ultrawave Telecomunicações Ltda., (07.153.326/0001-06). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.005, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.900254/2023-18. Interessados: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEME (95.289.500/0001-00) e a Oi S/A (76.535.764/0001-43). Decisão: (i) determinar a manutenção do preço do ponto de fixação e condições do Contrato de Compartilhamento até 21/12/2022; (ii) determinar às partes que celebrem novo Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, em até 30 (trinta) dias da notificação deste Despacho, observando todos os procedimentos e prazos previstos na Resolução Conjunta nº 001, de 24 de novembro de 1999 (ANEEL, Anatel e ANP), em especial os previstos nos artigos 11 e 14; (iii) estabelecer em R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), o valor devido pelo compartilhamento do ponto de fixação em poste, a partir de 22/12/2022, com as devidas atualizações pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; (iv) determinar que as partes celebrem instrumento particular de negociação e reconhecimento de dívida no prazo de 30 (trinta) dias da notificação deste Despacho Decisório, utilizando o preço estabelecido nos itens acima e as disposições contidas no item 6.11 do Contrato de Compartilhamento nº 03/2016 para o cálculo dos valores em aberto, com a quitação dos débitos pela Oi S.A. em até 90 (noventa) dias; (v) determinar que as partes comprovem nos autos o cumprimento dos dispositivos da presente deliberação; (vi) condicionar, naquilo que couber, os efeitos da presente decisão ao disposto nos processos judiciais nºs 0090940-03.2023.8.19.0001 e 0911813-20.2025.8.19.0001; (vii) negar o pedido de sigilo de todo o processo realizado pela Oi S.A.; e (viii) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 002, de 27 de março de 2001 (ANEEL, Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração sem manifestação das partes. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.007, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.903169/2023-10. Interessados: CPFL Santa Cruz (53.859.112/0001-69) e a Oi S/A (76.535.764/0001-43). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.008, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.903170/2023-36. Interessados: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (02.016.440/0001-62) e a Oi S/A (76.535.764/0001-43). Decisão: (i) extinguir e arquivar o Processo em referência, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão

DESPACHO Nº 2.009, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.900056/2024-35. Interessados: Energisa Mato Grosso do Sul - EMS (15.413.826/0001-50) e a Weliton dos Santos Álvares ME - EMY NET Soluções em TI (26.687.182/0001-04). Decisão: (i) determinar que a EMS notifique formalmente a prestadora da inadimplência existente, concedendo prazo de 15 dias para a regularização; (ii) caso a prestadora não cumpra as obrigações pecuniárias contratuais, autorizar a EMS a realizar a rescisão contratual nos termos do Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes nº EMS-APEC-06-2023, concedendo o prazo contratual para que a Weliton dos Santos Álvares ME - EMY NET Soluções em TI realize a desmobilização de seus cabos, fios, cordoalhas e equipamentos; (iii) autorizar a EMS a remover os cabos e equipamentos da Weliton dos Santos Álvares ME - EMY NET Soluções em TI afixados em sua infraestrutura de distribuição de energia elétrica, conforme o disposto no art. 13 da Resolução Normativa nº 1.044/2022 se a prestadora não o fizer conforme estabelecido em contrato; (iv) autorizar a EMS a imputar à Weliton dos Santos Álvares ME - EMY NET Soluções em TI os custos incorridos com a retirada da rede da prestadora, conforme o disposto no art. 15 da Resolução Normativa nº 1.044/2022; (v) determinar à EMS que mantenha os cabos e equipamentos eventualmente removidos, no estado em que se encontrarem após a retirada, à disposição dos proprietários por um prazo mínimo de 30 dias; e (vi) extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 002, de 27 de março de 2001 (ANEEL, Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração sem manifestação das partes. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.985, de 1º de junho de 2026, constante no Processo nº 48500.005560/2026-93, publicado no DOU nº 102, de 2 de junho de 2026, seção 1, página 56; onde se lê: "Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - STR" leia-se: "Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR" A íntegra do Despacho, consta dos autos e está disponível no endereço eletrônico legislacao.aneel.gov.br.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 140/2026

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.130/2019-CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL-
Registro de Licença N° 55/2020 - Vencimento em 01/09/2026
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.858/2023-AREIAL CENTRO OESTE LTDA-OF. N°27274/2026/COROUT-
GO/DF/ANM
860.857/2023-AREIAL CENTRO OESTE LTDA-OF. N°27248/2026/COROUT-
GO/DF/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
860.718/2025-EDVALDO GONCALVES FERREIRA AMADOR
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
860.723/2025-MEIA LUA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
861.128/2025-V S FERREIRA LTDA
860.096/2026-MMSD AGRO & MINERACAO LTDA
860.117/2026-KATHLEEN RODRIGUES SANTANA
860.116/2026-KATHLEEN RODRIGUES SANTANA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
861.081/2025-C MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

AILSON MACHADO DE ANDRADE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 143/2026

Fase de Requerimento de Licenciamento
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 22, inciso IV, alínea "a" da Portaria nº 2.019, de 28 de abril de 2026, outorga o(s) seguinte(s) Registro(s) de Licença com vigência a partir da data de publicação:(730)
Registro de Licença nº: 210/2026 - Processo nº: 860.037/2026 - Titular: MARCOS PEREIRA DA SILVA - Vencimento: 04/12/2033 - Substância(s): CASCALHO - Município(s): SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO
Registro de Licença nº: 321/2026 - Processo nº: 860.555/2024 - Titular: MINERACAO SOARES E DAMASO LTDA - Vencimento: 24/02/2027 - Substância(s): AREIA - Município(s): SÃO LUIZ DO NORTE/GO
Registro de Licença nº: 322/2026 - Processo nº: 861.036/2025 - Titular: ADRIANA FERES JACOB - Vencimento: 15/10/2030 - Substância(s): CASCALHO - Município(s): SÃO SIMÃO/GO
Registro de Licença nº: 324/2026 - Processo nº: 860.837/2025 - Titular: PAULO VICTOR DE CAMPOS BARBOSA - Vencimento: 19/09/2029 - Substância(s): CASCALHO - Município(s): ALEXÂNIA/GO
Registro de Licença nº: 325/2026 - Processo nº: 860.585/2025 - Titular: MARIA NUNES DE ANDRADE - Vencimento: 11/06/2027 - Substância(s): ARGILA - Município(s): PETROLINA DE GOIÁS/GO
Registro de Licença nº: 338/2026 - Processo nº: 860.653/2025 - Titular: GIOVANNI LUCAS MOREIRA DOS SANTOS - Vencimento: 27/05/2030 - Substância(s): CASCALHO - Município(s): SIMOLÂNDIA/GO
Registro de Licença nº: 333/2026 - Processo nº: 860.750/2025 - Titular: FERNANDO GARCIA GODOI - Vencimento: 20/08/2026 - Substância(s): ARGILA - Município(s): JARAGUÁ/GO

AILSON MACHADO DE ANDRADE

DESPACHO

Relação nº 144/2026

Fase de Requerimento de Lavra
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 22, inciso II, alínea "f" da Portaria nº 2.019, de 28 de abril de 2026, com fundamento no Decreto-lei nº 227/1967 c/c o Art. 2º, XVIII da Lei nº 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)
Portaria de Lavra ANM nº: 234/2026, de 8 DE JUNHO DE 2026 - Processo nº: 860.988/2022 - Titular: BAHIA GOLD LTDA - Substância(s): QUARTZO - Município(s): MINAÇU/GO

AILSON MACHADO DE ANDRADE

DESPACHO

Relação nº 147/2026

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
860.647/2025-GL MINERACAO LTDA- Cessionário:Forte Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 51.827.693/0001-21- Alvará nº5075/2022
860.521/2024-CELMO GERALDO AMORIM- Cessionário:J1 PROPERTIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- CPF ou CNPJ 19.023.683/0001-20- Alvará nº6916/2024
860.648/2025-GL MINERACAO LTDA- Cessionário:Forte Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 51.827.693/0001-21- Alvará nº2763/2026
860.649/2025-GL MINERACAO LTDA- Cessionário:Forte Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 51.827.693/0001-21- Alvará nº2764/2026
860.650/2025-GL MINERACAO LTDA- Cessionário:Forte Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 51.827.693/0001-21- Alvará nº2765/2026
860.651/2025-GL MINERACAO LTDA- Cessionário:Forte Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 51.827.693/0001-21- Alvará nº2766/2026
861.285/2021-MINERACAO GNB LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 14.066.935/0001-85- Alvará nº6402/2021
861.285/2021-MINERACAO GNB LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 14.066.935/0001-85- Alvará nº6402/2021
861.285/2021-MINERACAO GNB LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 14.066.935/0001-85- Alvará nº6402/2021
861.287/2021-MINERACAO GNB LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 14.066.935/0001-85- Alvará nº6404/2021

861.347/2012-MINERACAO GNB LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 14.066.935/0001-85- Alvará nº11541/2013
861.389/2016-PROSPECTOR MINERALS LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 13.929.595/0001-06- Alvará nº6990/2017
860.034/2025-CALIL JOSE RAHAL- Cessionário:Mpl Empreendimentos Ltda- CPF ou CNPJ 51.397.023/0001-12- Alvará nº2797/2025
860.035/2025-CALIL JOSE RAHAL- Cessionário:Mpl Empreendimentos Ltda- CPF ou CNPJ 51.397.023/0001-12- Alvará nº2798/2025
860.181/2024-LUIZ ANTONIO MEIRELES DE MORAIS- Cessionário:Lumac Areia e Cascalho Ltda- CPF ou CNPJ 48.978.115/0001- 81- Alvará nº4413/2024
860.988/2023-MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA- Cessionário:Delio Nunes de Jesus- CPF ou CNPJ ***.886.967-**- Alvará nº4515/2025
861.675/2021-W. DE LIMA E SILVA LTDA- Cessionário:ORTE COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 13.929.595/0001-06- Alvará nº81/2022
861.861/2024-AREIA BRASIL LTDA- Cessionário:Resende Mineracao Ltda- CPF ou CNPJ 12.693.630/0001-78- Alvará nº66/2025
860.644/2018-MINERACAO GNB LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 14.066.935/0001-85- Alvará nº7223/2018
860.342/2020-MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA- Cessionário:FORTALEZA MINERADORA LTDA- CPF ou CNPJ 37.259.319/0001- 46- Alvará nº4679/2021
860.185/2012-MINERACAO GNB LTDA- Cessionário:Mineracao Goias Velho Ltda- CPF ou CNPJ 14.066.935/0001-85- Alvará nº11529/2013
861.436/2024-FREITAS - CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA- Cessionário:Milk Discovery Gemas Ltda- CPF ou CNPJ 36.996.159/0001-55- Alvará nº10064/2024
860.634/2018-GREENFIELD EXPLORATION LTDA- Cessionário:Alpha Minerals Brazil Participacoes Ltda- CPF ou CNPJ 43.093.229/0001-20- Alvará nº8556/2018
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
861.444/2024-JOAOQUIM DA SILVA PIRES- Alvará nº10162/2024 - Cessionário:48061.860740/2025-76-Solange Menelik Pires- CPF ou CNPJ ***.975.211-**- Alvará nº5076/2021 - Cessionário:861134/2024-MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA- CPF ou CNPJ 36.312.985/0001- 38
860.720/2021-MINERACAO ATLANTA LTDA- Alvará nº5076/2021 - Cessionário:861136/2024-MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA- CPF ou CNPJ 36.312.985/0001- 38
860.720/2021-MINERACAO ATLANTA LTDA- Alvará nº5076/2021 - Cessionário:861138/2024-MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA- CPF ou CNPJ 36.312.985/0001-38
860.720/2021-MINERACAO ATLANTA LTDA- Alvará nº5076/2021 - Cessionário:861139/2024-MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA- CPF ou CNPJ 36.312.985/0001-38
860.271/2024-DEEP CORE LTDA- Alvará nº5218/2024 - Cessionário:48061.861038/2025-20-M. Queiroz Mineracao e Metalicos Ltda- CPF ou CNPJ 63.294.558/0001-47
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
861.589/2007-P Z AREIA E TRANSPORTE EIRELI- Portaria de Lavra nº 100/2016- Cessionário:Brutus Mineracao Ltda- CNPJ 01.761.779/0001-20
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
860.022/2018-MARIA DA GLORIA LEITE VILELA- Cessionário:Fernando Junior Ferreira Cabral- CNPJ ***.368.111-**- Registro de Licença N° 16/2022- Vencimento da Licença: 05/03/2028
860.805/2012-CONCRETOS USINADOS NEW LTDA- Cessionário:Fernandes Transportes e Distribuidora de Areia e Brita Ltda- CNPJ 31.201.921/0001-46- Registro de Licença N° 17/2013- Vencimento da Licença: 03/03/2027
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
860.805/2023-SEBASTIAO VIEIRA SOBRINHO- Alvará nº 695/2019 - Cessionário: SEBA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- CNPJ 05.036.167/0001-26

AILSON MACHADO DE ANDRADE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 148/2026

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
861.444/2024-JOAOQUIM DA SILVA PIRES-ALVARÁ N° 10162/2024 Publicado DOU de 30/12/2024- Onde se lê: ... numa área de 972,13 ha, Leia-se: ... numa área de 968,08 ha.
860.720/2021-MINERACAO ATLANTA LTDA-ALVARÁ N° 5076/2021 Publicado DOU de 01/10/2021- Onde se lê: ... numa área de 263,97 ha, Leia-se: ... numa área de 65,79 ha.
860.271/2024-DEEP CORE LTDA-ALVARÁ N° 5218/2024 Publicado DOU de 19/06/2024- Onde se lê: ... numa área de 1703,01 ha, Leia-se: ... numa área de 1039,51 ha.

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
860.022/2018-MARIA DA GLORIA LEITE VILELA- Registro de Licença N° 16/2022- Onde se lê: Vencimento indeterminado. Leia-se: Vencimento em 05/03/2028.
860.805/2012-CONCRETOS USINADOS NEW LTDA- Registro de Licença N° 17/2013- Onde se lê: Vencimento em 28/03/2026. Leia-se: Vencimento em 03/03/2027.

AILSON MACHADO DE ANDRADE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 149/2026

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 22, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 2.019, de 28 de abril de 2026, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa:(176)
860.740/2025 - SOLANGE MENELIK PIRES - ALVARÁ N° 4280/2026 - Destacado do Processo 48061.861444/2024-10 - ALVARÁ N° 10162/2024 - Vencimento em 30/12/2027
861.134/2024 - MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA - ALVARÁ N° 4276/2026 - Destacado do Processo 48061.860720/2021-71 - ALVARÁ N° 5076/2021 - Vencimento em 01/10/2024
861.136/2024 - MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA - ALVARÁ N° 4277/2026 - Destacado do Processo 48061.860720/2021-71 - ALVARÁ N° 5076/2021 - Vencimento em 01/10/2024
861.138/2024 - MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA - ALVARÁ N° 4278/2026 - Destacado do Processo 48061.860720/2021-71 - ALVARÁ N° 5076/2021 - Vencimento em 01/10/2024
861.139/2024 - MARCOS ROBERTO AMISTA JUNIOR LTDA - ALVARÁ N° 4279/2026 - Destacado do Processo 48061.860720/2021-71 - ALVARÁ N° 5076/2021 - Vencimento em 01/10/2024
861.038/2025 - M. QUEIROZ MINERACAO E METALICOS LTDA - ALVARÁ N° 4281/2026 - Destacado do Processo 48061.860271/2024-12 - ALVARÁ N° 5218/2024 - Vencimento em 19/06/2024

AILSON MACHADO DE ANDRADE

